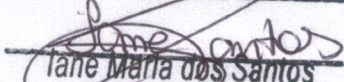


Publicado no
Mural do FAPSPMG

16 / 03 / 26


Jane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 13.719/2025



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.618/2026

FICA CONCEDIDO REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ATIVOS E INATIVOS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA s seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o valor de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) como revisão geral anual, aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, a partir de fevereiro de 2026, e ao **Magistério, de acordo com a Lei nº 10.705/2008, o mesmo percentual, a partir de janeiro de 2026.**

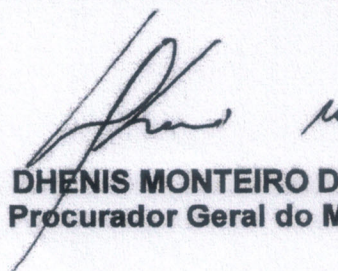
Art. 2º - Fica concedido o valor de 1,14% (um vírgula quatorze por cento), como reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, a **partir do mês de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 13 de março de 2026.



PAULO CESAR ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal em exercício



DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado no
Mural do FAPSPMG

16 / 03 / 2026

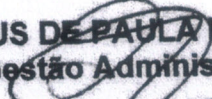

Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo


MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos


GILDA AMITTI GLÓRIA
Secretária Municipal de Educação